



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

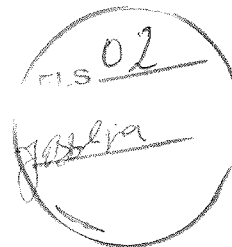
PROCESSO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, VISANDO O SELO ECOLÓGICO 2025 (LEI ESTADUAL Nº 5.813 DE 03 SETEMBRO DE 2008 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 19.042/20 E DECRETO Nº 21.996/2023, BEM COMO RECURSO E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PIAUÍ (SEMAR), PARA A PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



Bonfim do Piauí - PI, em 06 de janeiro de 2025.

Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicito de V. Exa. a necessária autorização para realização de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

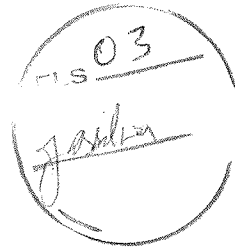
Atenciosamente,

Altair Xavier Landim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
Setor Requisitante: Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda: Altair Xavier Landim

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Bonfim do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, busca a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica ambiental com o objetivo de atender às exigências legais para a obtenção do *Selo Ecológico 2025*, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.813 de 03 de setembro de 2008, e nos Decretos Estaduais nº 19.042/2020 e nº 21.996/2023. Além disso, a empresa será responsável pela elaboração de recursos e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí (SEMAR), garantindo o cumprimento da legislação ambiental estadual e federal, e protegendo os interesses do município em eventuais questionamentos ou processos administrativos.

O selo visa reconhecer as boas práticas ambientais dos municípios, além de proporcionar benefícios como acesso a incentivos financeiros e maior visibilidade para políticas públicas ambientais. Para tanto, é necessário um acompanhamento jurídico e técnico especializado que oriente e assessore a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na implementação de projetos e práticas ambientais conforme as normas exigidas para a obtenção do selo.

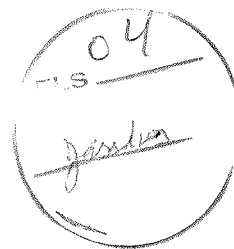
Durante o processo de obtenção do *Selo Ecológico 2025* ou em situações em que o município necessite se defender de possíveis questionamentos por parte da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMAR), é fundamental a atuação de profissionais especializados em direito ambiental. A empresa contratada deverá ser capaz de elaborar recursos e defesas administrativas eficazes, a fim de proteger os interesses do município frente a eventuais fiscalizações, autuações ou penalidades impostas pela SEMAR.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica ambiental é essencial para garantir que o Município de Bonfim do Piauí atenda a todas as exigências legais para a obtenção do *Selo Ecológico 2025*, além de proporcionar

mel



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



segurança jurídica em eventuais defesas e recursos administrativos junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí (SEMAR). A consultoria contínua garantirá que o município esteja sempre em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando penalidades e assegurando o sucesso das políticas públicas ambientais. A inexigibilidade de licitação é justificada pela natureza singular dos serviços e pela necessidade de profissionais com notória especialização. Assim, a contratação é imprescindível para o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da gestão ambiental local.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata.

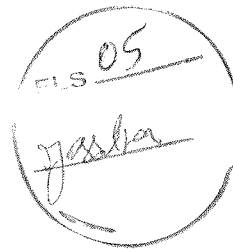
Bonfim do Piauí - PI, em 06 de janeiro de 2025.

Altair Xavier Landim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

2. Requisitos da Contratação

- **Especialização Técnica:** A empresa deve possuir notória especialização e experiência comprovada na área de consultoria jurídica ambiental, com histórico de atuação na obtenção de certificações ambientais e na defesa jurídica perante órgãos estaduais.
- **Conformidade com a Legislação Estadual e Federal:** A empresa deverá estar atualizada com as leis e normas ambientais estaduais e federais, bem como com os processos administrativos relativos à SEMAR.
- **Capacidade de Elaboração de Recursos e Defesas:** A empresa precisa ter competência para elaborar recursos administrativos e defesas jurídicas eficientes, considerando as especificidades do município e as exigências legais da SEMAR.
- **Profissionais Qualificados:** A contratação de advogados especializados em direito ambiental, com experiência em licenciamento ambiental, gestão de resíduos, áreas de proteção ambiental, entre outros temas pertinentes.

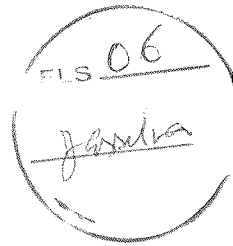
3. Análise de Alternativas de Soluções

- **Contratação de Consultoria Jurídica Especializada:** A solução mais adequada, que justifica a contratação de uma empresa especializada, é a busca de um serviço altamente especializado, com uma equipe de advogados com experiência em direito ambiental e conhecimento das particularidades da legislação estadual.
- **Capacitação Interna:** Outra alternativa seria a capacitação interna da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o treinamento de profissionais locais para lidar com os processos administrativos e jurídicos. No entanto, essa solução implicaria em altos custos e um longo tempo de adaptação para que os servidores alcançassem a expertise necessária.
- **Consultoria Jurídica Geral:** Outra possibilidade seria a contratação de uma empresa jurídica de assessoria geral, não especializada em meio ambiente. Contudo, esta opção não garantiria o nível de especialização e eficiência exigido

mel



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



para atender de forma satisfatória as necessidades do município no campo ambiental.

4. Estimativa de Custos

A empresa contratada deve apresentar uma proposta detalhada com os valores dos honorários para a execução dos serviços, podendo ser estruturada de forma fixa mensal ou por um pacote de serviços específicos (como a elaboração de recursos administrativos e pareceres jurídicos). A estimativa de honorários pode variar dependendo da complexidade das atividades, volume de processos administrativos e recursos a serem interpostos.

5. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será contínuo, já que o acompanhamento jurídico ambiental será necessário durante todo o período de obtenção do *Selo Ecológico 2025* e durante os processos administrativos que envolvam a SEMAR.

6. Impacto em Caso de Não Contratação

- Impossibilidade de Obter o Selo Ecológico 2025: A falta de consultoria especializada pode resultar na não conformidade do município com os requisitos legais exigidos para a obtenção do selo, impedindo o reconhecimento da boa gestão ambiental do município e a obtenção de incentivos e recursos estaduais.
- Riscos de Penalidades e Multas: O município pode sofrer penalidades e multas pela SEMAR caso não esteja em conformidade com as exigências ambientais estaduais, o que prejudicaria a gestão ambiental local e a imagem pública da administração municipal.
- Desperdício de Recursos Públicos: A ausência de assessoria jurídica especializada pode acarretar em erros nos processos administrativos, resultando em perda de tempo e recursos financeiros, além de comprometer o sucesso das políticas públicas ambientais.

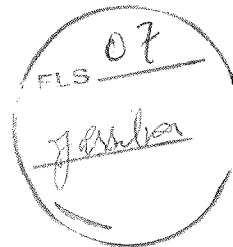
7. Conclusão

É essencial contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica ambiental para assegurar que a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí cumpra os requisitos legais para conquistar o Selo Ecológico 2025. A firma selecionada será crucial para a criação de recursos e defesas administrativas perante a SEMAR, salvaguardando os interesses da cidade e assegurando o êxito das políticas de meio ambiente. A dispensa de licitação é justificada pela singularidade e especialização dos serviços, que requerem profissionais altamente qualificados e com vasta experiência no

Ass



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



campo ambiental. A contratação de uma empresa qualificada garantirá que a cidade cumpra a lei e receba os benefícios e incentivos do estado, fomentando um crescimento sustentável e consciente para Bonfim do Piauí.

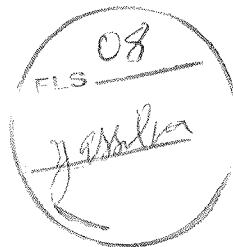
Bonfim do Piauí - PI, em 06 de janeiro de 2025.

Altair Xavier Landim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



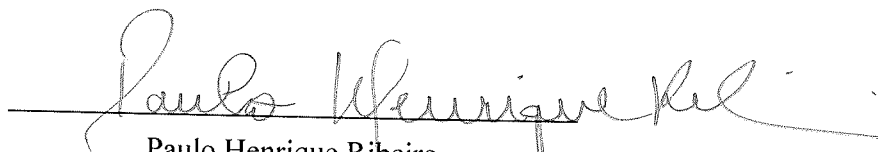
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

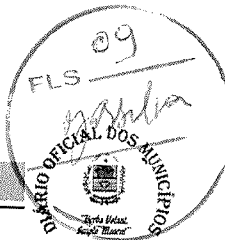


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI, devendo a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 009/2025, tomar as providências cabíveis.

Bonfim do Piauí - PI, em 07 de janeiro de 2025.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal



Id:167C499C29423411



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Lucrécia Soares Ribeiro Dias**, portadora do CPF nº 990.822.333-04, em comissão, no cargo de **Secretária Municipal de Finanças** do Município de Bonfim do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:1252793310A4351F



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí e, em concordância com a Emenda Constitucional nº 38 de 13 de dezembro de 2012 que altera o art. 90 da Constituição do Estado do Piauí, dispondo sobre o mandato dos controladores internos de cada Poder e Instituição no território do estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Wallas da Silva Dias**, funcionário efetivo (digitador), portador do CPF nº 069.970.673-44 no cargo de **Controlador Interno** do Município de Bonfim do Piauí, por um período de 03 (três) anos, iniciando-se em 06.01.2025 e encerrando-se em 05.01.2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:OF8BEE4255903416



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **Maurício Ribeiro de Negreiros**, portador do CPF nº 004.648.595-30, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Bonfim do Piauí/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Lucídio Ribeiro dos Santos**, CPF nº 841.995.633-34;
- b) **Clairton Ferreira de Castro**, CPF nº 386.258.223-04; e
- c) **José Edcarlos dos Santos Silva**, CPF nº 006.034.463-61.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete



FLS 10
Mourão
Brandão
Advogados Associados

PROPOSTA DE TRABALHO

Ao

Ilmo. Sr. Paulo Henrique Ribeiro

Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí - PI

Ilmo. Senhor Prefeito,

O escritório de advocacia **MOURÃO & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, Sociedade de Advogados regularmente inscrita na **OAB/PI sob o Registro nº 27.743.997/0001-26**, com escritório profissional no endereço, Rua João Benício da Silva, 524, Bairro Centro, Cep: 64.255-000, Pedro II, Piauí, encaminha proposta de trabalho para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2025, bem como recurso e defesas administrativas junto à secretaria estadual de meio ambiente do Piauí (Semar)

1. APRESENTAÇÃO

As demandas públicas concentram-se nas mais diversas áreas do Direito Público sendo que a atuação desta banca direciona-se assessorar o gestor na área Ambiental.

Logo, a assessoria busca direcionar o gestor conforme a legislação pertinente e assegurar ao município membro orientações sempre baseadas nos princípios e dispositivos legais norteadores de nosso ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, o escritório oferece a prestação de serviços especializados, visando assessoria e consultoria jurídica ambiental junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2025, bem como recurso e defesas administrativas junto à secretaria estadual de meio ambiente do Piauí (Semar)

Rua João Benício da Silva, 524, Bairro, Centro, Cep: 64.255-000, Pedro II, Piauí, email:
pedrohenriquebrandaobraga@gmail.com, Telefones: (86) 9 9802-7115.

[Handwritten signatures and initials]



FLS 11
Justicia
**Mourão
Brandão**
Advogados Associados

2 - PROPOSTA DE TRABALHO ICMS ECOLÓGICO

O contrato tem por objeto prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2024 (Lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à secretaria estadual de meio ambiente do Piauí (Semar).

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

PEDRO HENRIQUE BRANDÃO BRAGA, Possui graduação em Direito no Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT (2015), Pós - graduação em Direito Imobiliário (Faculdade Ademar Rosado - FAR), advogado inscrito na OAB/PI nº 13.854, Sócio Proprietário.

ALCIDES DE ARAÚJO MOURÃO NETO, Possui graduação em Direito (2014), Pós-graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário - (Faculdade Ademar Rosado - FAR), advogado inscrito na OAB/PI nº 13.401, Sócio Proprietário.

HT *AB*
Rua João Benício da Silva, 524, Bairro, Centro, Cep: 64.255-000, Pedro II, Piauí, email:
pedrohenriquebrandaobraga@gmail.com, Telefones: (86) 9 9802-7115.

AB

Justicia



12
F.L.S.
gasilia
**Mourão
Brandão**
Advogados Associados

4. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS

Nos termos da proposta, fará jus a honorários advocatícios contratuais, a serem pagos da seguinte forma:

Para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2025 (Lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à secretaria estadual de meio ambiente do Piauí (Semar), será definido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos mensalmente, de janeiro a dezembro de 2025, totalizando 12 (doze) parcelas..

É a proposta para fins de apreciação.

Piracuruca (PI), 20 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Brandão Braga
PEDRO HENRIQUE BRANDÃO BRAGA
OAB/PI nº 13.854

clt *gasilia*
Rua João Benício da Silva, 524, Bairro, Centro, Cep: 64.255-000, Pedro II, Piauí, email:
pedrohenriquebrandaobraga@gmail.com, Telefones: (86) 9 9802-7115.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024588305

CPF/CNPJ: 27.743.997/0001-26
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2024 11:43:37
VÁLIDA ATÉ 28/01/2025

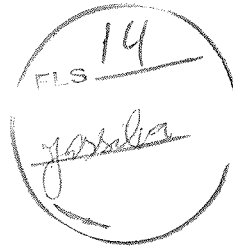
Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 28198D9C-AB9A-4A7A-824A-FC1411091C53

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 29/11/2024 11:43:38 -03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 27.743.997/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

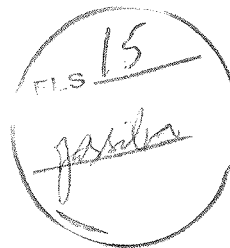
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:28 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **A61C.DE61.FB13.B836**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0/5/2

J. S. Silva



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.743.997/0001-26
Razão Social: MOURAO E BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: R JOAO BENICIO DA SILVA / CENTRO / PEDRO II / PI / 64255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120503224950425777

Informação obtida em 16/12/2024 13:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034588320

CPF/CNPJ: 27.743.997/0001-26
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

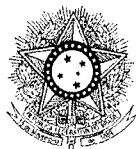
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2024 11:43:57
VÁLIDA ATÉ 28/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 94919E71-5816-4E8A-8D0A-733B708FB2A5

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 29/11/2024 11:43:58 -03:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.743.997/0001-26
Certidão n°: 86520618/2024
Expedição: 16/12/2024, às 13:35:51
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.743.997/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

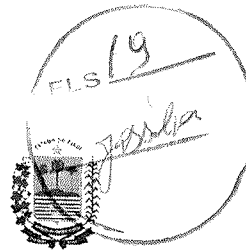
1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emisión - Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - AC - AC - AC - Documento Identidade - Cópia e/ou Número / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora / Copia da Carteira / Driver License Number / Número do Documento de Conducir - Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos / Categoria de Licencia Nacional / Nacional / Nationalidad / Nacionalidad - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local da Prova / Local

I<BRA076975392<527<<<<<<<<<<<
9302051M3411148BRA<<<<<<<<<<8
PEDRO<<HENRIQUE<BRANDAO<BRAGA<



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

SECRETARIA DAS SESSÕES



INIDONEIDADE

Nº 1839/2025

27743997000126

CNPJ: 27.743.997/0001-26

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 18/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

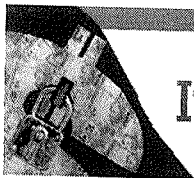
Secretária das Sessões, em 18/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

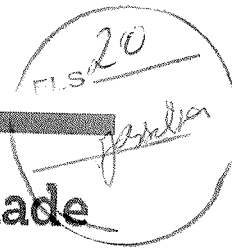
D770-9DD6-2C75-C21E

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tcepi.tc.br

TCEPIAUI



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2025 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.743.997/0001-26.

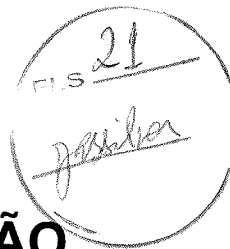
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678B.A973.D969.8131 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 27.743.997/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:29:19 do dia 18/01/2025, com validade até o dia 17/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XxRUqCsHOJTUjQwssJTa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

PC DOMINGOS MOURAO FILHO, N° 356 - CENTRO
CNPJ 06553929000124

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

O Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de PEDRO II, a requerimento da pessoa interessada MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000002952 Inscrição Municipal: 20124578945
Contribuinte: MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CPF/CNPJ: 27743997000126
Nome Fantasia:
Endereço: RUA JOAO BENICIO SILVA, 524 Complemento:
Bairro: CENTRO CER: 64255000
Cidade: PEDRO II - PI
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços advocatícios

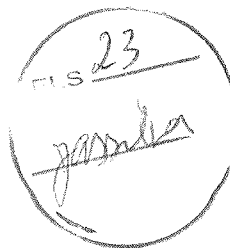
— Atividade(s) CNAE —

Serviços advocatícios

Emissão: 14/01/2025 09:25:29 Validade: 15/03/2025 Usuário: HELTON
Número/Controle da Certidão: 35445945856C6EEB

Jussara de Oliveira Cerqueira
Secretária de Planejamento e Finanças

JUSSARA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Secretária de Planejamento e Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **27.743.997/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:12:28 do dia 18/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZFS2180125101228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

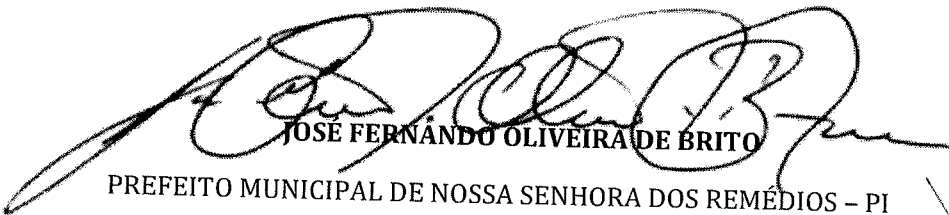
	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 06.554.422/0001-95 Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000 Nossa Senhora dos Remédios – Piauí	24 PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS GOVERNO DO BEM
---	--	--

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MOURÃO & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.743.997/0001-26, com sede na Rua João Benício da Silva, nº 524, Centro, Pedro II, Estado Piauí, CEP: 64.255-000, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE BRANDÃO BRAGA**, inscrito na OAB/PI sob nº 13.854, portador da carteira de identidade nº 3472952 SSP-PI e do CPF nº 038.605.053-86, presta serviço ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.422/0001-95, com sede administrativa na Av. Sigefredo Pachêco, 133, Centro, CEP: 64.140-000, Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, e detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI**, adquirindo no certame de 2024 o selo A.

Atestamos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Nossa Senhora dos Remédios -PI, 17 de dezembro de 2024.


JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MOURÃO & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.743.997/0001-26, com sede na Rua João Benício da Silva, nº 524, Centro, Pedro II/PI, Estado Piauí, CEP: 64.255-000, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE BRANDÃO BRAGA**, inscrito na OAB/PI sob nº 13.854, portador da carteira de identidade nº 3472952 SSP-PI e do CPF nº 038.605.053-86, presta serviço ao **MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, CEP: 64.370-000, Prata do Piauí-PI, e detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI**, adquirindo no certame de 2024 o selo A.

Atestamos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Prata do Piauí, 02 de dezembro de 2024.

ACELINO MENDES DE
MOURA:16046023840

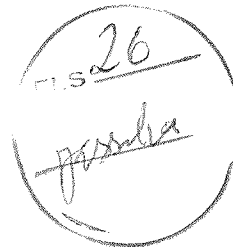
Assinado de forma digital por
ACELINO MENDES DE
MOURA:16046023840
Dados: 2024.12.16 11:26:49 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

Ao setor financeiro

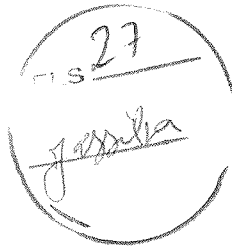
Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da (s) unidade (s) requisitante (s) referida (s), solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio de despesa, cujo valor global estimado, refere o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Bonfim do Piauí - PI, em 07 de janeiro de 2025.

Maurício Ribeiro de Negreiros
Agente De Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



ANÁLISE FINANCEIRA

Dotação Orçamentária: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAIS.

Fonte de pagamento: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Existe dotação orçamentária e disponibilidade de caixa para efetivação do presente pleito.

Bonfim do Piauí - PI, em 08 de janeiro de 2025.

Lucrécia Soares Ribeiro Dias
Secretário Municipal De Finanças

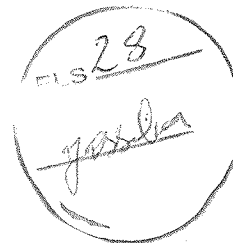
Diante da constatação, encaminho o presente processo administrativo à Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2025, de 06 de janeiro de 2025, para as devidas providências.

Bonfim do Piauí - PI, em 08 de janeiro de 2025.

Lucrécia Soares Ribeiro Dias
Secretário Municipal De Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

Diante da análise do objeto deste processo licitatório, cujo objeto se trata de contratação de assessoria elencada no Art. 74, III da Lei 14.133/21, chegou-se à conclusão que a modalidade a ser usada será a do Art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21, Inexigibilidade.

Bonfim do Piauí - PI, em 08 de janeiro de 2025.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Agente De Contratação

Lucidio Ribeiro dos Santos

Apoio

Clairton Ferreira de Castro

Apoio

PROTOCOLO:

PROCESSO Nº 006/2025

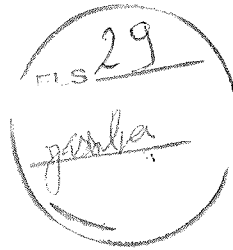
PROCEDIMENTO Nº 006/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, VISANDO O SELO ECOLÓGICO 2025 (LEI ESTADUAL Nº 5.813 DE 03 SETEMBRO DE 2008 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 19.042/20 E DECRETO Nº 21.996/2023, BEM COMO RECURSO E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PIAUÍ (SEMAR), PARA A PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 006/2025

Procedimento nº 006/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

Relatório:

A Prefeitura Municipal Bonfim do Piauí - PI iniciou processo de licitação visando à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Comissão de Contratação o parecer desta Assessoria Jurídica.

Parecer:

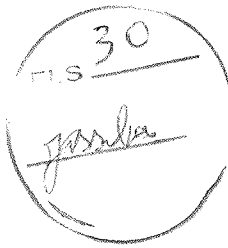
Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133 /21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação *III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”*. O referido Art. 74, III, alínea “c” do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária a configuração da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Conforme preceitua o § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, “*considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato*”. (Grifos nossos)



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente na contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

Dito isso, em análise ao pedido do Presidente da Comissão de Licitação, coadunada às informações sobre a empresa a ser contratada, trazidas aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.

O objeto do contrato a ser celebrado engloba prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, exigidos conhecimentos extremamente especializados, notadamente na área jurídica. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

O profissional responsável pela execução dos serviços, titular da empresa a ser contratada, possui grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar. Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização do profissional, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é singular, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos administrativos. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior, que incluam a vasta experiência na Administração Pública, qualidades reunidas pelo profissional da empresa contratada.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 74, III da Lei nº 14.133/21, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de inexigibilidade de licitação.

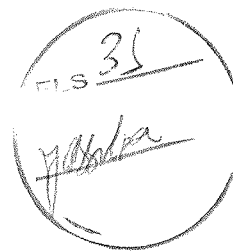
Bonfim do Piauí - PI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIS VITOR SOUSA Assinado de forma
SANTOS:02552031 digital por LUIS VITOR
SOUSA
366 SANTOS:02552031366

Luís Vitor Sousa Santos
Advogado
OAB/PI nº 12.002



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



PROCESSO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI.

Em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e o menor preço, chamados de licitação. Ocorre, no entanto, que certas hipóteses se apresentam como uma verdadeira impossibilidade de competição, fato que tornará a licitação inexigível, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea, “c”, da Lei nº 14.133/21. E mais: para os casos de contratação de serviços especificados no artigo em questão imprescindível é a demonstração de que o contratado reúne a notória especialidade e adequação perfeita para o serviço de natureza singular.

O caso em tela é, por assim dizer, uma dessas hipóteses. Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

É notório que o trabalho de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental é altamente especializado e que o setor do Município carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que não detém qualquer expertise na matéria.

Nesse tocante, com muitas referências nos serviços prestados, e existência de qualidade e eficiência nos serviços, o que inspira confiança por parte desse Município figura o escritório MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que reúne larga experiência em matéria de prestação de serviços jurídicos, com atuação em diversos Municípios.

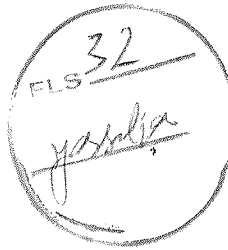
No tema específico “prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental”, o escritório MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, através de sua equipe, possui um excelente histórico de prestação de serviços jurídicos.

De mais a mais, os honorários contratuais na casa dos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, encontram-se em conformidade com os preços de mercado, e, portanto, justificam o preço contratado, mormente quando é consabido que usualmente exigem-se honorários iniciais para trabalhos que envolvem mão-de-obra técnica.

Este fator acrescenta a segurança que reveste a contratação do escritório MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para este trabalho, uma vez que tais serviços são necessários e urgentes para o regular funcionamento da



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



Administração pública. A fim de demonstrar sua qualificação o escritório já apresentou além da sua proposta técnica, todas as certidões exigidas para contratação, apresentando-se com regularidade fiscal (CND, CRF, Certidão Conjunta), além dos atestados e certidões que comprovam sua especialização na ação objeto da contratação, pelo que não vemos óbice à sua contratação.

A busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais não tão experientes na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos à Município, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação do escritório, sugerimos a contratação direta de MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

Em conclusão, resolvem os membros desta comissão, que a empresa atende as necessidades da Município e que a proposta de honorários é compatível com o valor de mercado, considerando ainda que serão executados serviços de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de inexigibilidade de licitação, e nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata lavrada por mim e demais membros da comissão de licitação.

Bonfim do Piauí - PI, em 09 de janeiro de 2025.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Agente De Contratação

Lucidio Ribeiro dos Santos

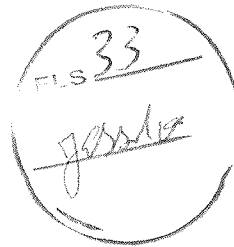
Apoio

Clairton Ferreira de Castro

Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



PROCESSO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE

Bonfim do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

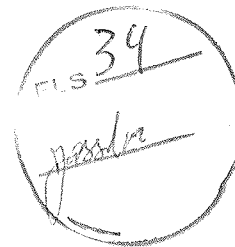
Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Exa., para homologação, na forma da Lei 14.133/21, o processo licitatório nº 006/2025, procedimento nº 006/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Agente De Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



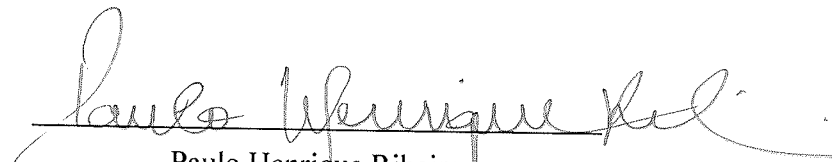
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 006/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente Do Município De Bonfim Do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (lei estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e decretos estaduais nº 19.042/20 e decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual De Meio Ambiente Do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura De Bonfim Do Piauí – PI, tendo como empresa contratada MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 27.743.997/0001-26, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Bonfim do Piauí - PI, em 10 de janeiro de 2025.

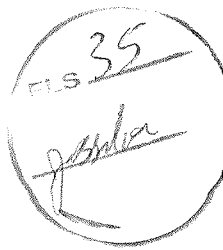

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal




Jenália



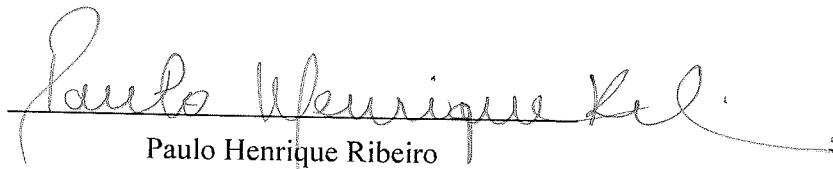
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

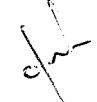


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 006/2025, Procedimento nº 006/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

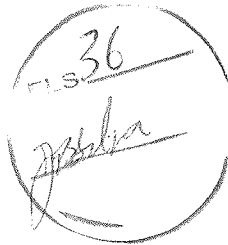
Bonfim do Piauí - PI, em 10 de janeiro de 2025.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal




ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



PROCESSO nº 006/2025
PROCEDIMENTO nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE nº 006/2025
CONTRATO nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emílio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.997/0001-26, com sede na Rua João Benício da Silva, nº 524, Bairro Centro, na cidade de Pedro II – PI, CEP – 64.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2025 (Lei Estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e Decretos Estaduais nº 19.042/20 e Decreto nº 21.996/2023), bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí (SEMAR), para a Prefeitura de Bonfim do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

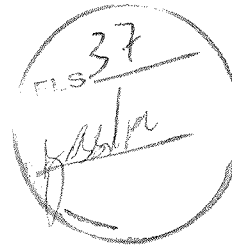
A **CONTRATANTE** deve facilitar o acesso da **CONTRATADA** às suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato.

PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE BRANDAO
BRAGA
Dados: 2025.01.10 14:04:31 -03'00'

CNPJ: 41.522.210/0001-27 Edifício Palácio Sabiá
Rua Emílio Baião, s/n - Bairro Centro Bonfim do Piauí – PI, CEP: 64775-000
e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



CLÁUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte da CONTRATADA de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea “e” da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado a esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí -(PI), 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE

RIBEIRO:15166376315

Assinado de forma digital por PAULO

HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

Dados: 2025.01.10 14:39:54 -03'00'

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE
BRANDAO BRAGA

Assinado de forma digital por

PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA

Dados: 2025.01.10 14:05:16 -03'00'

Mourão & Brandao Sociedade de Advogados
CNPJ: 27.743.997/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Id:09FED7D5683AE4E8

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 004/2025, Procedimento nº 004/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:0B621D4DC5C4E4E7

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 004/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contábeis na elaboração através do sistema de orçamento público em educação – anual e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, confecção e consultoria das prestações de contas mensal (documental), eletrônica através do sistema SAGRES e documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado e junto aos Ministérios da Saúde através do sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do sistema SIOPE, tendo como empresa contratada J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.923.090/0001-28, com o valor de R\$ 21.171,00 (vinte e um mil cento e setenta e um reais) mensais. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:13B5BE1FF700E7DA

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 005/2025, Procedimento nº 005/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:10EF332F3BECE7D4

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 005/2025 CONTRATO Nº: 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.341.757/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES DE ASSESSORIA JURÍDICA ATUANDO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO PARTE A MUNICIPALIDADE EM 2ª INSTANCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, BEM COMO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ-TCE/PI E AINDA NA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS E TEMAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE, BEM COMO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A PLENA DEFESA DOS DIREITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ-PI, VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JANEIRO DE 2026. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:OCC562C6234EE7D7

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 005/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços singulares de assessoria jurídica atuando nas ações judiciais em que figure como parte a municipalidade em 2ª Instância da Justiça Estadual, Federal e Justiça Especializada do Trabalho, bem como no Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI e ainda na análise de processos administrativos, elaboração de pareceres e orientação em outras áreas e temas de interesse da administração, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de, bem como todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, tendo como empresa contratada TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.341.757/0001-35, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:0471C1F3F212E7F5

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 006/2025, Procedimento nº 006/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:OF8BEDB6DE62E7ED

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 006/2025 CONTRATO Nº: 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 27.743.997/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, VISANDO O SELO ECOLÓGICO 2025 (Lei Estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e Decretos Estaduais nº 19.042/20 e Decreto nº 21.996/2023, BEM COMO RECURSO E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PIAUÍ (SEMAR), PARA A PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ - PI, VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAIS. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JANEIRO DE 2026. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Id:089B925D0AB0E7F2

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

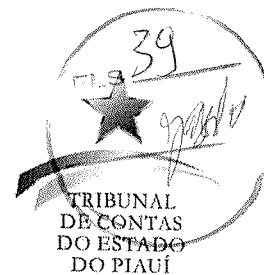
RATIFICO, o processo licitatório nº 006/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Bonfim do Piauí, visando o selo ecológico 2025 (Lei Estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e Decretos Estaduais nº 19.042/20 e Decreto nº 21.996/2023, bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí (SEMAR), tendo como empresa contratada MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 27.743.997/0001-26, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Bonfim do Piauí – PI, em 10 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE BONFIM DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001560/25

nº contrato

006/2025

nº processo administrativo

006/2025

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto
a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bonfim do Piauí, visando o Selo Ecológico 2025 (Lei Estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e Decretos Estaduais nº 19.042/20 e Decreto nº 21.996/2023), bem como recurso e defesas administrativas junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí (SEMAR), para a

nome do contratado

MOURÃO & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

cpf/cnpj

27.743.997/0001-26

data da assinatura

10/01/2025

valor contratado

R\$120.000,00

data do cadastro

10/02/2025

data últ. alteração

10/02/2025